

Publicada no jornal oficial nº 547, de 10 de setembro de 1966.

LEI Nº 949

PROCESSO Nº 226-S

Lei n. 949

de 30 de junho
de 1966

Dispõe sobre revogação
de Leis.

A Camara Municipal de Guaratinguetá, d-e
creta e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.o — Ficam revogadas, em sua to-
talidade, as Lei n. 938, de 25 de maio de 1966,
que dispõe sobre o Estatuto dos Investimentos, a
Lei n. 946, de 1º de junho de 1966, que dispõe
sobre a atualização das tarifas do Serviço Muni-
cipal dos Telefones Automaticos e a Lei n. 932,
de 30 de março de 1966, que autoriza o Execu-
tivo a sobrestar a execução da Lei n. 914.

Artigo 2.o — Fica revigorada, em todos os
seus termos, a Lei n. 914, de 10 de janeiro de
1966, que dispõe sobre a cobrança da dívida ati-
va e dá outras providencias.

Artigo 3.o — Esta Lei entra em vigor na
data da sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrario.

Camara Municipal de Guaratinguetá, aos
trinta dias do mês de junho do ano de mil no-
vecentos e sessenta e seis.

(Ass.) Antonio de Padua Fortes Azevedo

Presidente da Camara

(ass.) Walter Vilela Pinto - 1.o Secretário

Publicada nesta Secretaria na data supra.

ass.) Roberto Oliveira Santos - Dir. de Expediente

Reg. no Livro das Leis Municipais, n.o VII.

Sergio Altino M. Ribeiro - Secretario da Prefeitura